



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI N° 516 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002.

ALTERA A LEI 444/2001 QUE DISPÕE SOBRE  
AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA  
O EXERCÍCIO DE 2002.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam alterados o OBJETIVO e o VALOR do item 4.4 do anexo de metas da Secretaria da Educação e Cultura, como segue:

Nº	META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
4.4	.....	Adquirir, construir e/ou ampliar um prédio para a Escola Sementinha e Sementinha II, no Guará, prevendo uma área de 296,83 m <sup>2</sup> , ampliação da Sementinha I com área prevista de 246,00 m <sup>2</sup> e construir uma Escola de Educação Infantil no Distrito de Rainha do Mar, com área prevista de 929,56 m <sup>2</sup> , salientando que neste exercício será executada aproximadamente a metade da obra, sendo que a conclusão dar-se-á no exercício de 2004.	.....	300.000,00

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 03 de dezembro de 2002.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA  
Secretário de Administração e Finanças